

Aviso n.º 13374/2008

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 22 de Novembro de 2006, ao abrigo do disposto nos artigos 73.º e 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado para o cargo de Secretário do Gabinete de apoio pessoal ao presidente do município de Ribeira Brava, Rubim Rafael Ferreira dos Reis, com efeitos de 1 de Dezembro de 2006.

30 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

1000311426

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA**Regulamento n.º 216/2008**

Agostinho Alves Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por deliberação da Câmara Municipal de Ribeira de Pena na reunião ordinária de 16 de Junho de 2006 e deliberação da assembleia municipal de 26 de Junho de 2006 e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi aprovada a Alteração ao Regulamento do Complexo Desportivo e de Lazer da sede do Município de Ribeira de Pena.

3 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*.

Alteração ao Regulamento Geral do Complexo Desportivo e de Lazer da Sede do Município de Ribeira de Pena**Artigo 3.º**

1 — As piscinas municipais descobertas funcionarão de 1 de Junho a 30 de Setembro de cada ano e diariamente das 8 horas às vinte horas, podendo o Presidente da Câmara Municipal fixar outro período se as circunstâncias o justificarem;

2 —
3 —

Artigo 4.º

.....

Artigo 5.º

1 — A utilização das piscinas será proporcionada mediante o pagamento de uma taxa de entrada diária, dos seguintes valores:

1.0 —
1.1 —
1.2 —
1.3 —
2 —
2.1 — Pelo aluguer de guarda-sol e espreguiçadeira:

Guarda-sol — 0,50 €;
Espreguiçadeira — 1 €.

3 —

4 — Compete ao Presidente da Câmara actualizar anualmente as taxas constantes no presente Regulamento.

3000213498

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR**Aviso n.º 13375/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 9 de Abril de 2008, e nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, autorizei o regresso antecipado ao serviço à Auxiliar Administrativa Andreia Filipa Rosa Martins, com efeitos reportados a 16 de Abril de 2008, após situação de Licença sem vencimento por um ano.

18 de Abril de 2008. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Manuel António dos Reis Brites*.

2611110471

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**Aviso n.º 13376/2008**

Para os devidos efeitos, publica-se o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Santa Cruz, aprovado na reunião da Câmara de 12 de Abril de 2006 (ordinária), e da Assembleia Municipal de 22 de Setembro de 2006 (ordinária), aprovada, por maioria e em minuta.

26 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do concelho de Santa Cruz**Preâmbulo**

O presente regulamento visa estabelecer um conjunto de normas fundamentais, que permitam disciplinar o exercício da competência, atribuída ao Município, de estabelecer a denominação das ruas e praças, das povoações, bem como a numeração dos edifícios. A designação dos arruamentos e outros espaços públicos reveste-se de grande significado e importância, implicando um aturado cuidado na escolha dos topónimos, que se pretende estejam intimamente ligados aos valores culturais e sociais das populações, reflectindo e perpetuando a importância histórica, entre outros, de factos, pessoas, eventos e lugares. Por seu turno, a toponímia, em conjunto com a numeração de polícia, constitui um elemento indispensável na orientação e comunicação entre as pessoas, e tem a função prática de identificar os imóveis, sobretudo no que concerne aos seus registos.

O acentuado desenvolvimento urbanístico ocorrido nos últimos anos, na área do Município, veio aumentar ainda mais a necessidade de intervenção nesta matéria, razão que motivou a elaboração deste Regulamento.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a) do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em conta o estabelecido no n.º 1, alínea v) do já citado artigo 64.º, é aprovado o seguinte regulamento.

CAPÍTULO I**Denominação de vias públicas****SECÇÃO 1****Atribuição de topónimos****Artigo 1.º****Competência para denominação de arruamentos**

No Município de Santa Cruz, a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos existentes compete à Câmara Municipal, ouvidas as juntas de freguesia da respectiva área, competência delegável no respectivo Presidente, de acordo com o artigo 64.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 2.º**Designação antroponímica**

As designações antroponímicas serão atribuídas pela seguinte ordem de preferência:

- 1) Individualidades de relevo concelhio;
- 2) Individualidades de relevo nacional;
- 3) Individualidades de relevo internacional ou universal;
- 4) Não serão atribuídas designações antroponímicas com o nome de pessoas vivas, salvo em casos extraordinários em que se reconheça que, por motivos excepcionais, esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria;
- 5) Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antroponímicos não devem ser atribuídos antes de um ano a contar da data do falecimento, salvo em casos considerados excepcionais e aceites pela família.

Artigo 3.º**Gabinete de Obras Públicas**

No Gabinete de Obras Públicas da Câmara Municipal, fica integrado o Gabinete da Toponímia da Câmara Municipal de Santa Cruz.